



Câmara Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

P U B L I C A Ç Ã O

LEI Nº 009/83.

AUTORIZA FIRMAR CONVÊNIO COM ÓRGÃOS DA ADMINIS-
TRAÇÃO PÚBLICA OU PRIVADA.

A Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e o Prefei-
to Municipal sancionou a seguinte Lei:

CLÁUSULA DE VIGÊNCIA

Esta lei entra em vigor na data de sua publica-
ção.

Sala das Sessões, em 04 de julho de 1983.

Paulo Roberto Sasso
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Prefei-
tura Municipal de Jaguaré aos quatro de julho de mil nove-
centos e oitenta e três.

Paulo Roberto Sasso
Presidente



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 009/83

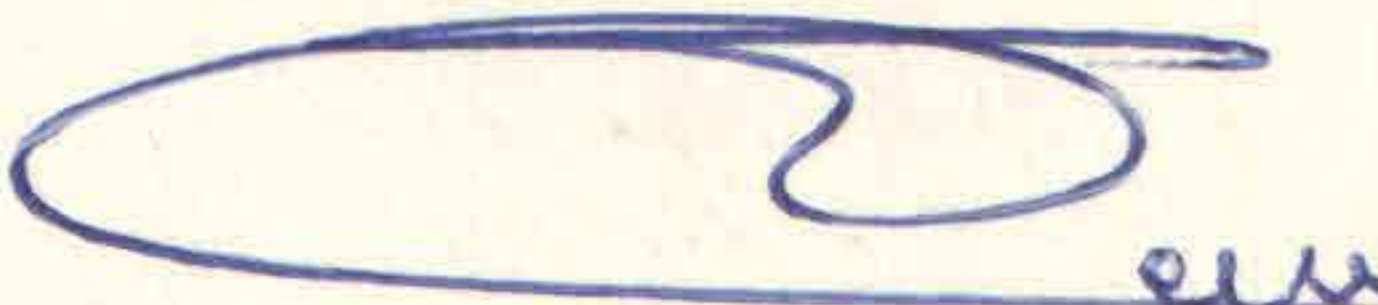
AUTORIZA FIRMAR CONVÊNIO COM ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OU PRIVADA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

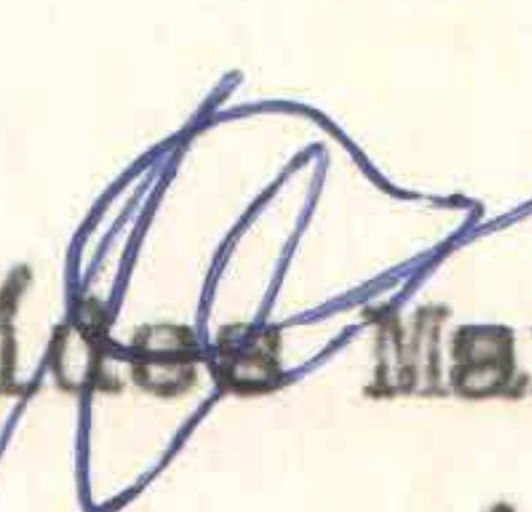
Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal de Jaguaré autorizado a firmar convênio com órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual, Municipal, bem como Entidades Privadas Filantrópicas, assistenciais, educacionais e culturais visando a realização de obras e manutenção de serviços Públicos de interesse da Municipalidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinte do Prefeito Municipal de Jaguaré, aos 04 (quatro) dias do mês de julho de 1983.


Domingos Sávio Pinto Martins
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Jaguaré, aos quatro dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta e três.


Aláides Mariani
Secretário